



PARECER Nº 1664, DE 2025, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 920, DE 2023

De autoria do Deputado Carlos Cezar, o projeto em epígrafe visa denominar "Professora Conceição Aparecida Pereira Ismael" a Escola Estadual do Bairro Nossa Senhora da Conceição, situada no Município de Juquitiba

Nos termos regimentais, a presente propositura esteve em pauta por 5 (cinco) sessões, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente à sua aprovação.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Educação e Cultura cabendo-nos, na condição de relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 31, I, combinado com o artigo 33, II, "b", todos do Regimento Interno desta Casa.

Ao fazê-lo, verificamos que a presente propositura visa homenagear a Professora Conceição Aparecida Pereira Ismael, cidadã que dedicou sua vida à Educação em Juquitiba, com notável compromisso e generosidade. Formada em Pedagogia, com especializações diversas e pós-graduação pela UFScar, Conceição atuou por mais de duas décadas na rede estadual, sendo a primeira diretora da Escola Estadual do Bairro Nossa Senhora da Conceição, cuja criação ajudou a viabilizar. Conhecida por sua dedicação, chegou a custear necessidades básicas da escola com recursos próprios. Mesmo após sua aposentadoria em 2003, continuou envolvida com a Educação, inclusive em projetos sociais como o "Aluno Nota 10" do Rotary Club. Faleceu em abril de 2021, vítima da COVID-19, deixando um legado de exemplo e serviço público.

Portanto, diante da trajetória exemplar da Professora Conceição Aparecida Pereira Ismael, assim como do cumprimento das exigências legais e no que nos cabe

analisar, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei nº 920, de 2023, conclusivamente.

Lucas Bove – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/11/2025.

Professora Bebel – Presidente

Tenente Coimbra	Favorável ao projeto
Lucas Bove	Favorável ao projeto
Professora Bebel	Favorável ao projeto
Reis	Favorável ao projeto
Ana Perugini	Favorável ao projeto
Mauro Bragato	Favorável ao projeto
Tomé Abduch	Favorável ao projeto
Guto Zacarias	Favorável ao projeto
Carlos Giannazi	Favorável ao projeto
Oseias de Madureira	Favorável ao projeto